



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº 208 - de 27 de outubro de 1.969

ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO, FIXA-LHES OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, EXTINGUE CARGOS, CONCEDE SUBVENÇÕES, AUTORIZA EXECUÇÃO DE OBRAS E REALIZAÇÃO DE DESPESAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MINDURÍ, POR SEUS REPRESENTANTES DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO - DE MINDURÍ E OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS ANUAIS, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1970, PASSAM A SER OS SEGUINTE:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO	C A R G O S	VENCIMENTOS
Nº DE CARGOS:	:-----:	: ANUAIS :
<u>1 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO</u>		
02	1	SECRETÁRIO DO PREFEITO (DE CONFIANÇA) <u>4.320,00</u> 4.320,00
<u>2 - SERVIÇO DA FAZENDA</u>		
11	1	COLETOR MUNICIPAL..... <u>4.320,00</u> 4.320,00
<u>3 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE</u>		
16	1	AUXILIAR DE CONTADORIA..... <u>3.564,00</u> 3.564,00
<u>5 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>		
61	9	PROFESSORAS DE 1.200,00.....10.800,00 (
65	1	PROFESSOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE MÚ- SICA..... 1.440,00
71	1	MÉDICO DO PÔSTO DE PUERICULTURA..... 4.800,00
71	1	ENFERMEIRA DO POSTO DE PUERICULTURA. 1.080,00
83	1	ASSISTENTE SOCIAL..... <u>1.440,00</u> 19.560,00
<u>6 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS</u>		
90	1	FISCAL GERAL DE OBRAS..... <u>3.786,00</u> 3.786,00

ARTº 2º - CONSIDERA-SE EXTINGTOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1970, DO QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA, OS SEGUINTE CARGOS :





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

- A) - ENCARREGADO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.
- B) - OPERADÔR DE MOTONIVELADORA
- C) - ENCARREGADO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO.

ARTº - 3º - O SECRETÁRIO DO PREFEITO, EXERCERÁ TAMBÉM AS ATRIBUIÇÕES DE CHEFE DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO (UMC), AS QUAIS SERÃO EXERCIDAS POR SERVIDÔR MUNICIPAL, POR FÔRÇA DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O GOVÊNRO DO MUNICÍPIO E O INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA - (IBRA) E TAMBÉM A ATRIBUIÇÃO DE IDENTIFICADÔR DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CARTEIRAS PROFISSIONAIS, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, POR FÔRÇA DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O GOVÊNRO DO MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (MTPS) DELEGACIA DE BELO HORIZONTE-.

ARTº - 4º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A EXECUTAR, POR EMPREITADA OU POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA, AS OBRAS CONSTANTES DO PLANO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL, PROGRAMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 1970, ATÉ OS LIMITES DAS RESPECTIVAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E EVENTUAIS CRÉDITOS SUPLEMENTARES, PODENDO PARA TAL, CONTRATAR SERVIÇOS, CONTRATAR PESSOAL, ASSINAR CONTRATOS E TUDO O QUE FÔR PRECISO PARA O BEM DE PODER EXECUTAR OS SERVIÇOS DENTRO DAS NORMAS PREVISTAS.

§ ÚNICO - SÃO AS SEQUINTES, AS OBRAS DE QUE TRATA O ARTI-

GO 5º :

### EDUCAÇÃO

- A)- 61 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTOS DE PRÉDIOS ESCOLARES.
- B)- 66 - AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTOS DE PRAÇAS DE ESPORTES.

### ESTRADAS

- A)- 42 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS DE ESTRADAS DE RODAGEM E PONTES.

### VIAS URBANAS

- A)- 94 - ABERTURA E CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS
- B)- 95 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

### SERVIÇOS URBANOS

- A)- 91 - AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTOS DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E ESGOTOS.
- B)- 34 - AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

### PRÓPRIOS URBANOS

- A)- 99 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA GARAGEM.

ARTº - 5º - AS OBRAS A QUE SE REFERE O ARTIGO ANTERIOR, - SERÃO EXECUTADAS DE ACÔRDO COM OS ESTUDOS REALIZADOS PELO SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

ARTO 6º - É O GOVÊNRO MUNICIPAL AUTORIZADO, A ADQUIRIR EM 1970, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, OU PELO MEIO QUE MAIS CONVIER, OS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES EM GERAL, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, E DEMAIS - MATERIAIS PERMANENTES, CUJAS IMPORTÂNCIAS CONSTEM DO PLANO PLURIENAL DE INVESTIMENTOS, ATÉ O LIMITE DAS RESPECTIVAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E - EVENTUAIS CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

ARTO. 7º - É O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO, A CONCEDER - NO EXERCÍCIO DE 1970, POR DECRETOS EXECUTIVOS, SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS - BEM COMO A REALIZAR DESPESAS DE CAPITAL, ATÉ O LIMITE DAS RESPECTIVAS - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E EVENTUAIS CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

ARTO. 8º - É O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A INCLUIR NO - ORÇAMENTO PARA 1970, DOTAÇÕES PARA O PAGAMENTO DE QUINQUÊNIOS AOS SERVI - DORES MUNICIPAIS E PARA O PAGAMENTO DO ABONO FAMILIA, A QUE SE REFERE A - LEI Nº 12 DE 11 DE JULHO DE 1955.

ARTO. 9º - AS MODIFICAÇÕES A SEREM INTRODUZIDAS ANUAL - MENTE NO QUADRO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL, EM VIRTUDE DE REAJUSTAMENTO - ANUAL DO PLANO PLURIENAL DE INVESTIMENTOS, NOS TÊRMS DO § ÚNICO, ARTO. - 23, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, NÃO PODERÃO, ALTERAR O TOTAL DOS QUANTI - TATIVOS APROVADOS POR LEI, PARA CADA ESPÉCIE DE INVESTIMENTO.

§ 1º - SE PELO REAJUSTE DO QUADRO DE APLICAÇÃO DE CAPI - TAL, FOREM SUPERADOS NO EXERCÍCIO, POR ESCALAS PRIORITÁRIAS DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS, OS LIMITES PARCIAIS A QUE SE REFERE ESTE ARTIGO, AS PAR - CELAS ACRESCIDAS, SERÃO DEDUZIDAS DAS DISPONIBILIDADES DOS EXERCÍCIOS - SUBSEQUENTES, DESTINADAS AO MESMO INVESTIMENTO.


§ 2º - NÃO ATINGIDOS NO EXERCÍCIO, OS LIMITES PARCIAIS - DE QUE TRATA ESTE ARTIGO, AS PARCELAS NÃO UTILIZADAS, PASSARÃO A ACRES - CER AS DISPONIBILIDADES DOS EXERCÍCIO SUBSEQUENTES, DESTINADAS AO MESMO INVESTIMENTO.

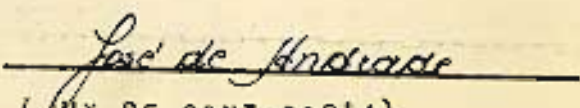
ARTO 10º - É A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A RECE - BER POR DOAÇÃO, O TERRENO DE PROPRIEDADE DO SR ELIAS UBA, SITO À RUA - DURVAL SOUZA FURTADO, ONDE ESTÁ CONSTRUIDO O PRÉDIO DE PROPRIEDADE DA - PREFEITURA MUNICIPAL, ONDE FUNCIONA O GRUPO ESCOLAR.

§ 1º - O IMÓVEL DE QUE TRATA ESTE ARTIGO, NÃO PODERÁ - CONTÊR ÁREA INFERIOR A 1.600 M2.

ARTO. 11º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRE - SENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI, 27 de Outubro de 1969

  
(PREFEITO MUNICIPAL)

  
(AUX DE CONTADORIA)